

## SECRETARIA DE SAÚDE

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 4.823 DE 22 DE MARÇO DE 2021) CONVOCAÇÃO PÚBLICA – CP Nº 009/2021

#### CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP-5.3 – PROCESSO Nº 09/000.020/2021 RESPOSTA AO RECURSO FORMULADO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP

A Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4.823 de 22 de março de 2021, publicada no D.O. Rio de 23 de março de 2021, acusa o recebimento tempestivo do RECURSO formulado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP, recebido em 20/04/2021, referente ao Edital CP nº 009/2021, e responde da seguinte forma:

#### 2.1. – ITEM 4.A) DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE ASSISTENCIAL

Alega a recorrente que o Dimensionamento da Equipe Assistencial encontra-se nas fls. 179. Sendo assim, solicita a reconsideração da pontuação, passando de 0,25 para 0,5.



#### F.4.B. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E GERENCIAL

EQUIPE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.
COMPLIANCE	COORDENADOR DE COMPLIANCE	10	1
CONTABILIDADE	ASSESSOR CONTÁBIL	20	1
CONTRATOS	ANALISTA DE CONTRATOS	40	1
	GERENTE DE CONTRATOS	10	1
DIREÇÃO	DIRETOR EXECUTIVO	10	1
	DIRETOR TÉCNICO	10	1
	DIRETORA DE PROJETOS	10	1
	GERENTE DE PLANEJAMENTO	10	1
	SUPERINT. DE COMUN. E TRANSPARENCIA	10	1
FINANCEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	20	1
	GERENTE FINANCEIRO	10	1
JURIDICO	ANALISTA JURIDICO	20	1
PRESTACAO DE CONTAS	ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	20	1
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	20	1
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	10	1
	GERENTE DE PRESTACAO DE CONTAS	10	1
RECEPCAO	RECEPCIONISTA	5	1
RH	ANALISTA ADM DE PESSOAL	40	1
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	2
	COORD DE RH	10	1
	SUPERINT. DE RECURSOS HUMANOS	10	1
SUPERVISÃO TÉCNICA	ANALISTA DE FATURAMENTO	40	1
	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	40	1
	GERENTE TÉCNICO	40	1
SUPRIMENTOS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	40	3
	ANALISTA DE SUPRIMENTOS	20	1
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	40	1
	GERENTE DE COMPRAS	10	1
TI	ANALISTA DE SUPORTE	40	1
	GERENTE DE TI	10	1

Programa de Trabalho para o Chamamento Público nº. 009/2021 Abertura 09/04/2021 às 10h00

Rua da Assembleia, 77, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-001  
CNPJ: 33.927.377/0001-40 - Tel.: (21) 3553-0821 - www.novocepp.com.br

179

A Comissão ratifica a pontuação atribuída no dia 16/04/2021 pelos seus próprios fundamentos, sendo certo que como se pode verificar acima, as fls. 179 faz referência ao item 4.B) DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA GERENCIAL.

#### 2.2. – ITEM 5.B.3) TEMPO DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

Afirma a recorrente que o subitem, de forma clara e objetiva, foi demonstrado às fls. 230 e 231, e compara à pontuação atribuída neste subitem no Chamamento Público nº 007/2021 – TEIAS AP-3.3. Dessa forma, solicita a revisão da pontuação, passando de 0,0 para 0,1.

### CEPP Centro de Excelência em POLÍTICAS PÚBLICAS

Manifestação	Descrição
4ª - Acompanhamento	A Ouvidoria acompanhará o trâmite da demanda para agilizar e intermediar as ações. Deverá, também, avaliar a resposta do setor ou órgão, se não for satisfatória, reencaminhar para nova avaliação.
5ª - Resposta ao Cidadão	Mantém o cidadão informado sobre o trâmite da sua demanda, considerando sua resolução dentro dos princípios legais e diretrizes.
6ª - Fechamento	Uma demanda só pode ser fechada mediante uma resposta satisfatória. Ressalta-se que, não necessariamente, a resposta satisfatória significa atendimento.

Fonte: Baseada em DOGES/SOEPIMS, 2014.

Após receber as manifestações, a ouvidoria realiza todo o processo de análise e tratamento das demandas, que envolve as etapas de: registro; classificação; encaminhamento e acompanhamento. Todas as manifestações são classificadas de acordo com as categorias operacionais discriminadas:

Quadro 11 - Classificação e discriminação de cada tipo de manifestação

Manifestação	Descrição
DENÚNCIA	Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento
ELOGIO	Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado
RECLAMAÇÃO	Comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação referente às ações e aos serviços de saúde, sem conteúdo de requerimento.
SUGESTÃO	Comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil à melhoria.

Todo o acompanhamento do processo pode ser realizado pelo status da demanda. Além do status, a prioridade também é considerada.

Quadro 12 - Estatística dos "status" de acompanhamento das demandas enviadas à Ouvidoria

Classificação da manifestação	Descrição do status	Prazo
EM ANÁLISE	Quando a demanda foi inserida no sistema e registro está em análise.	3 dias úteis

Programa de Trabalho para o Chamamento Público nº. 009/2021 Abertura 09/04/2021 às 10h00  
Rua da Assembleia, 77, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-001  
CNPJ: 33.927.377/0001-40 - Tel.: (21) 3553-0821 - www.novocepp.com.br

### CEPP Centro de Excelência em POLÍTICAS PÚBLICAS

ENCAMINHADA	Quando o registro foi encaminhado ao órgão competente.	6 dias úteis
REENCAMINHADA	Quando a resposta do órgão competente não é satisfatória, a demanda é reencaminhada.	2 dias úteis
CONCLUIDA	Quando a Ouvidoria considera a demanda resolvida pelo órgão competente.	1 dia útil
FINALIZADA	Quando a ouvidoria fecha o processo da demanda e envia resposta ao cidadão	4 dias úteis

A Ouvidoria manterá o cidadão informado sobre todo o processo de tramitação de sua demanda. O cidadão também poderá entrar em contato com a Ouvidoria para fazer o acompanhamento, bem como para incluir novas informações em sua demanda.

#### F.5.B.4. METODOLOGIA DE PROSPECÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS, A PARTIR DO RESULTADO DA PESQUISA

A Ouvidoria do CEPP também se prestará a fazer a ligação entre o usuário e o serviço no que tange a satisfação com o serviço. Profissionais ou ambiente.

Em casos de denúncias e/ou reclamações de maior gravidade realizadas de forma espontânea, no campo aberto da pesquisa, a direção da Unidade será informada pela Ouvidoria com brevidade para a adoção de medidas corretivas imediatas.

Os usuários que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida poderão reportar à Ouvidoria, por um dos canais de denúncia. Além dos integrantes, qualquer outra pessoa poderá fazer um Elogio, reclamação, crítica ou sugestão.

O usuário poderá fazer a requerer de forma anônima ou identificada pelo e-mail: [ouvidoria@novocepp.com.br](mailto:ouvidoria@novocepp.com.br).

Tal iniciativa da Organização Social não compete com a reconhecida Ouvidoria da Prefeitura, instância de relacionamento direto da Prefeitura com o cidadão, destinada a receber demandas que não atingiram o nível de qualidade desejado.

<https://www.1749.rioportal>

O objetivo da Ouvidoria é atuar no processo de interlocução entre o cidadão e a gestão institucional, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania promovam a melhoria dos serviços prestados. A Ouvidoria deve funcionar como um agente promotor de mudanças, de um lado, favorece a gestão flexível, comprometida com a satisfação das necessidades do cidadão; e de outro, estimula a prestação de serviços de qualidade, capazes de garantir direitos.

Programa de Trabalho para o Chamamento Público nº. 009/2021 Abertura 09/04/2021 às 10h00  
Rua da Assembleia, 77, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-001  
CNPJ: 33.927.377/0001-40 - Tel.: (21) 3553-0821 - www.novocepp.com.br

230

231

Preliminarmente, cumpre assentar que as Comissões são independentes e autônomas em sua tomada de decisão. Quanto ao mérito, a Comissão confirma a pontuação atribuída no dia 16/04/2021, considerando que, diferente do que ora sustentado, "a proposta não detalhou o tempo de execução e periodicidade de forma objetiva".

#### 2.3. – ITEM 6.B) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A APLICAÇÃO E EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A recorrente aduz que atendeu, integralmente, ao item sob análise, salientando que educação, treinamento, parâmetros disciplinares e aplicação de medidas cabíveis aos problemas detectados, são a base do seu Programa de Integridade (ANEXO XII – Política de Compliance e Integridade).

Assim, requer a reavaliação do item 6.B com a pontuação de 0,4 para 0,7.

A Comissão reavaliou a pontuação atribuída para o item 6.B e acolheu os argumentos apresentados em relação ao item c. Estabelecimento de educação permanente e treinamentos efetivos; deixando de fazê-lo quanto ao item f. Cumprimento e vigilância aos padrões de conduta, e item g. Aplicação das medidas corretivas cabíveis aos problemas detectados, por entender que, para além da teoria e dos conceitos apresentados, espera-se, para atingimento da pontuação desses itens, a comprovação efetiva implementação dessas medidas de Integridade e Compliance.

Assim sendo, a Comissão dá provimento parcial ao recurso ora interposto e revê a pontual final atribuída à Organização Social Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP passando de 5,72 (cinco vírgula setenta e dois) para 5,82 (cinco vírgula oitenta e dois), motivo pelo qual submete a matéria ao conhecimento e decisão da autoridade superior, nos termos do item 14.4 do Edital.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2021.

**LEONARDO SOUTO DE CASTILHO**

Presidente da Comissão  
Matrícula nº 11/207.457-3

**TATIANE CALDEIRA DOS SANTOS DE SALLES**

Membro  
Matrícula nº 11/228.717-8

**MAYRA CRISTINA DE FREITAS DOS ANJOS**

Membro  
Matrícula nº 60/324.348-2

**RENATO CONY SERÓDIO**

Membro  
Matrícula nº 60/324.374-8

**ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA**

Membro  
Matrícula nº 11/219.129-4

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 4.823 DE 22 DE MARÇO DE 2021) CONVOCAÇÃO PÚBLICA – CP Nº 009/2021

#### CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP-5.3 – PROCESSO Nº 09/000.020/2021 RESPOSTA AO RECURSO FORMULADO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

A Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4.823 de 22 de março de 2021, publicada no D.O. Rio de 23 de março de 2021, acusa o recebimento tempestivo do RECURSO formulado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, recebido em 22/04/2021, referente ao Edital CP nº 009/2021, e responde da seguinte forma:

#### 2 – RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM

##### 2.1. – DESCUMPRIMENTO DO ITEM 11.2.1 DO EDITAL 009/2021.

Alega a recorrente que a OS SPDM apresentou a Ata do Conselho de Administração que aprovou o PROGRAMA DE TRABALHO para o Edital nº 009/2021, apenas com as assinaturas do Secretário e Presidente, sem assinatura dos membros do Conselho Administrativo.

Acrescenta que sem a assinatura dos membros do Conselho fica impossível verificar a veracidade da Ata, motivo pelo qual requer a DESCLASSIFICAÇÃO da OS SPDM do Certame, por não se encontrar de acordo com as definições Editalícias.

Em CONTRARRAZÕES, a OS SPDM, sustenta que, em relação à alegação de que a Ata de aprovação do Programa de Trabalho, do Manual de Conformidade e do Programa de Integridade da SPDM, não tem validade por não constar a assinatura de todos os Conselheiros, consoante o disposto no Estatuto Social da SPDM, o Diretor-Presidente possui a prerrogativa de representar, isoladamente, a instituição, nos termos do artigo 26, incisos IX e XII.

Além disso, destaca que *“tanto a Ata de aprovação do Programa de Trabalho, do Manual de Conformidade e do Programa de Integridade da SPDM, quanto seu Estatuto Social, tiveram seus registros efetivados junto ao 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, atribuindo a esses documentos publicidade, oponibilidade, segurança e eficácia erga omnes, podendo, dessa forma, serem opostos a toda sociedade, bem como reconhecendo a validade da representação da entidade pelo Diretor-Presidente, de maneira isolada, vez que, “o Registro dos Atos em Cartório é Segurança e Garantia” da legalidade dos atos praticados, nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso III, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).”*

Dessa forma, conclui que a decisão desta Comissão Especial de Seleção, deve ser mantida, posto que se encontra consubstanciada em documentação hábil, bem como na legislação vigente acerca do tema.

Preliminarmente, a Comissão Especial de Seleção esclarece que, diferente do que alegou a recorrente, a questão de ordem suscitada em relação à suposta irregularidade cometida pela OS SPDM em relação à falta de assinatura dos Conselheiros aprovando o Programa de Trabalho, foi abordada e esclarecida na Sessão do dia 16/04/2021, conforme se verifica da Ata publicada no D.O. Rio de 19/04/2021, *verbis*:

*O Presidente da Comissão Especial de Seleção deu início à Sessão apresentando os esclarecimentos e respostas às questões de ordem suscitadas na sessão do dia 09/04/2021.*

*1. Com relação ao questionamento formulado pela OSS Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP com relação à não comprovação do CEBAS por parte da OSS SPDM, mediante apresentação do protocolo do pedido de renovação, devendo a proposta financeira ser desclassificada, a Comissão esclarece que a OSS SPDM apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital (fls. 958 a 963 – Anexo IV da Proposta Técnica). Sobre a alegação de que a ata de aprovação do Programa de Trabalho, do Manual de Conformidade e do Programa de Integridade da SPDM, não tem validade por não constar a assinatura de todos os Conselheiros, em consonância com decisão anterior, por ocasião da Convocação Pública CP nº 007/2021 (TEIAS AP-3.3), de 06/04/2021, publicada no D.O. Rio de 07/04/2021 (págs. 84 a 88), a Comissão reconhece a validade das atas ora contestadas, oportunidade em que nega provimento às questões de ordem suscitadas pela OSS CEPP.*

*2. No mesmo sentido, em relação aos pontos suscitados pela OS IDEIAS, que ratificou os apontamentos realizados pela proponente CEPP em face da proponente SPDM, no que se refere aos itens Ata de Aprovação do Programa de Trabalho e ausência do protocolo no pedido de renovação do Certificado CEBAS.*

Grifo nosso.

Quanto ao mérito do pedido, considerando que a recorrente não apresentou nenhum fato novo em relação à Sessão do dia 16/04/2021, e tendo em vista os fundamentos trazidos à baila, em contrarrazões, pela Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, a Comissão Especial de Seleção nega provimento ao RECURSO impetrado, mantendo a decisão proferida no dia 16/04/2021.

#### 4 – RAZÕES PARA A ALTERAÇÃO DA NOTA FINAL ATRIBUÍDA À RECORRENTE

##### 4.1. 2.A) Avaliação do currículo Médico Responsável Técnico pelo Apoio à Gestão do TEIAS.

Afirma a recorrente que comprovou a relação trabalhista com o Médico Responsável Técnico pelo Apoio à Gestão do TEIAS, razão pela qual solicita que esta Comissão reveja a decisão e proceda o julgamento dos documentos apresentados para a pontuação do item 2.A.

A Comissão Especial de Seleção ratifica a pontuação atribuída, uma vez que, de acordo com a documentação apresentada, relativamente ao Médico Responsável Técnico pelo Apoio à Gestão do TEIAS, **RAFAEL LUIS CASTILLO DURANZA**, constatou-se que o indicado faz parte do corpo clínico da Clínica da Família Estácio de Sá (AP-1.0), atuando como Médico Responsável Técnico da Unidade, informação corroborada pelo registro do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É dizer, o cargo de Médico Responsável Técnico pelo Apoio à Gestão do TEIAS deve ser ocupado por profissional que faça parte do corpo gerencial da Organização Social, com *“dedicação exclusiva à OSS”*, conforme previsão Editalícia, o que não é o caso do Dr. Rafael Luis Castillo Duranza.

##### 4.2. 2.B) Avaliação do currículo do Responsável Técnico Administrativo Financeiro pelo Apoio à Gestão do TEIAS.

Reafirma a recorrente que comprovou a relação trabalhista com o Responsável Técnico Administrativo Financeiro pelo Apoio à Gestão do TEIAS, razão pela qual solicita que esta Comissão reveja a decisão e proceda o julgamento dos documentos apresentados para a pontuação do item 2.B.

A Comissão Especial de Seleção ratifica a pontuação atribuída, na mesma linha da resposta apresentada ao item anterior. A documentação apresentada, referente ao Responsável Técnico Administrativo Financeiro pelo Apoio à Gestão do TEIAS, **ELBERTH HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, constatou-se que o indicado é Gerente do Centro de Saúde Escola São Francisco de Assis (AP-1.0), informação corroborada pelo registro do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Nesse sentido, o cargo de Responsável Técnico Administrativo Financeiro pelo Apoio à Gestão do TEIAS deve ser ocupado por profissional que faça parte do corpo gerencial da Organização Social, com *“dedicação exclusiva à OSS”*, conforme previsão Editalícia, o que não é o caso do Sr. Elberth Henrique Miranda Teixeira.

##### 4.3. 4.A) Dimensionamento da Equipe Assistencial.

A recorrente aduz que atendeu, integralmente, ao item sob análise, salientando que o Dimensionamento da Equipe Assistencial encontra-se nas fls. 726/727.

Assim, requer a reconsideração da pontuação, **passando de 0,25 para 0,5**.



**3. ECONOMICIDADE**  
**3.A. A Instituição que goza de imunidade para com Seguridade Social, conforme art.195, §7º da CF/88**  
 A OS IDEIAS não possui isenção para com a seguridade Social.

**4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL**  
**4.A. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE ASSISTENCIAL**  
 • 1º ANO

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ASSISTENCIAL - 1º ANO 2021					
CATEGORIA	Quantidade	Salário Base	Salário Base	Indicador	Salário Total
MEDICO DE FAMÍLIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
ENFERMEIRO DE FAMÍLIA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	4	R\$ 8.000,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
CIRURGIÃO-DENTISTA DA FAMÍLIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL (PROPOSTA)</b>	<b>13</b>				<b>R\$ 56.000,00</b>

Plano de Departamento Municipal de Saúde Social - CEPS  
 Av. das Américas, 3220 - JARDIM AMÉRICA - 22240-000 - RIO DE JANEIRO - RJ  
 Companhia de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro - COTEL RJ S/A  
 Rua Visconde de Albuquerque, 100 - 20090-000 - RIO DE JANEIRO - RJ



**3. ECONOMICIDADE**  
**3.A. A Instituição que goza de imunidade para com Seguridade Social, conforme art.195, §7º da CF/88**  
 A OS IDEIAS não possui isenção para com a seguridade Social.

**4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL**  
**4.A. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE ASSISTENCIAL**  
 • 1º ANO

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ASSISTENCIAL - 1º ANO 2021					
CATEGORIA	Quantidade	Salário Base	Salário Base	Indicador	Salário Total
MEDICO DE FAMÍLIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
ENFERMEIRO DE FAMÍLIA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	4	R\$ 8.000,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
CIRURGIÃO-DENTISTA DA FAMÍLIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL (PROPOSTA)</b>	<b>13</b>				<b>R\$ 56.000,00</b>

Plano de Departamento Municipal de Saúde Social - CEPS  
 Av. das Américas, 3220 - JARDIM AMÉRICA - 22240-000 - RIO DE JANEIRO - RJ  
 Companhia de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro - COTEL RJ S/A  
 Rua Visconde de Albuquerque, 100 - 20090-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

*(Handwritten signatures and initials over the tables)*

A Comissão ratifica a pontuação atribuída no dia 16/04/2021 pelos seus próprios fundamentos, sendo certo que como se pode verificar acima, as fls. 726 e 727 não faz referência à nenhuma das categorias que compõem a equipe mínima descrita no Edital, a saber:

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF)			
EQUIPE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DE FAMÍLIA	40H	1 por eSF
	ENFERMEIRO DE FAMÍLIA	40H	1 por eSF
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	2 por eSF
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	4 a 6 por eSF (*)
	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40H	1 por eSF
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	CIRURGIÃO-DENTISTA DA FAMÍLIA	40H	1 para cada 3 eSF
	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	40H	1 para cada 6 eSF
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40H	1 para cada 3 eSF
EQUIPE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.
	FARMACÊUTICO	40H	1 para cada 6 eSF
	TÉCNICO DE FARMÁCIA	40H	1 para cada 6 eSF
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	1 para cada 6 eSF
	GERENTE	40H	1 por UAP
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	1 para cada 3 eSF
	PORTARIA	12H	2 para cada 6 eSF

##### 4.4. 4.E) Estratégias permanentes a serem utilizadas para manter as equipes de saúde da família e saúde bucal completas.

A recorrente sustenta seus argumentos em alegações alheias a esta Comissão Especial de Seleção, e requer a revisão da pontuação máxima para este item, **passando de 0,12 para 0,25**.

A Comissão ratifica a pontuação atribuída no dia 16/04/2021: *“a proponente detalhou estratégias e práticas adotadas focadas em atrair novos candidatos (1. Divulgação de vagas no site institucional; 2. Divulgação de vagas em Redes Sociais; 3. Divulgação de vagas em sites parceiros; 4. Participação em feiras e eventos de RH; 5. Elaboração e divulgação de Editais de Seleção; 6. Formulário de Inscrição de vagas no site institucional; e, 7. Manutenção de Banco de Reserva / Dados); mas deixa a desejar nas iniciativas voltadas para a manutenção das equipes de profissionais, limitando ao 8. Monitoramento da Vacância dos Profissionais”*.

##### 4.5. 5.B4) Dimensões / Itens avaliados pelo Plano.

A recorrente salienta que atendeu, integralmente, ao item sob análise, conforme fls. 160 e 178 a 183.

Assim, solicita a revisão da pontuação, **passando de 0,0 para 0,05**.

A Comissão reavaliou a pontuação atribuída para o item 5.B4 e acolheu os argumentos apresentados pela recorrente

Assim sendo, a Comissão dá **provimento parcial** ao recurso ora interposto e revê a pontual final atribuída à Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEAIS passando de **5,07** (cinco vírgula zero sete) para **5,12** (cinco vírgula doze), motivo pelo qual submete a matéria ao conhecimento e decisão da autoridade superior, nos termos do item 14.4 do Edital.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2021.

**LEONARDO SOUTO DE CASTILHO**  
Presidente da Comissão  
Matrícula nº 11/207.457-3

**TATIANE CALDEIRA DOS SANTOS DE SALLES**  
Membro  
Matrícula nº 11/228.717-8

**MAYRA CRISTINA DE FREITAS DOS ANJOS**  
Membro  
Matrícula nº 60/324.348-2

**RENATO CONY SERÓDIO**  
Membro  
Matrícula nº 60/324.374-8

**ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA**  
Membro  
Matrícula nº 11/219.129-4

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE DA AP 3.3**

O Coordenador Geral de Saúde da AP 3.3, no uso das suas atribuições para controle da transmissão da Dengue, Zika, Chikungunya e outras Arboviroses na cidade do Rio de Janeiro, objetivando a proteção à saúde coletiva, vem tornar público que o imóvel no endereço listado abaixo, será objeto de ação de ingresso compulsório para identificação e eliminação de possíveis focos do vetor transmissor destas endemias, o mosquito Aedes aegypti.

Tal medida se fundamenta no artigo 1, inciso I, do Decreto nº 42947 de 20 de Março de 2017, que estabelece medidas de combate aos focos do mosquito do gênero Aedes pelos agentes de Vigilância em Saúde (AVS) para o controle de Arboviroses e outras doenças transmitidas pelo mosquito em locais com possíveis criadouros.

<b>Bairro:</b>	Irajá
<b>Endereço:</b>	Rua Comandante Clare, 16
<b>Data da Visita:</b>	Dia 17/06/2021
<b>Nome do Agente:</b>	José dos Santos Costa, mat.: 10/230.471-5
<b>Horário da Visita:</b>	09h00min
<b>Parceiros necessários:</b>	Guarda Municipal, COMLURB (com roçadeira) e Chaveiro.

**CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DA AP 5.2**  
**SECRETARIA EXECUTIVA CMS/RJ**  
**COMUNICADO**

Torna público que o Conselho Distrital de Saúde da AP 5.2 convida todos para participarem da Reunião Ordinária por videoconferência, do seu Colegiado, **dia 12 de junho de 2021, às 9h**, a pauta e o link para acesso à sala virtual será divulgado, oportunamente, através de grupos de aplicativo WhatsApp.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**EXPEDIENTE DE 09.06.2021**

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimentos de Pesquisa de mercado, destinados a LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/002822/2021 DL 34/2021.

As empresas interessadas em participar das cotações deverão efetuar a retirada de cópias dos Termos de Referência e respectivos anexos, para fazerem as Propostas correspondentes ou solicitarem as mesmas via e-mail através do correio eletrônico [compras.mandado2.sms@gmail.com](mailto:compras.mandado2.sms@gmail.com). A retirada dos Termos de Referência e Formulários de Pesquisa de Mercado pessoalmente deverá ser feita na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado. O envio de propostas de preços deverá ser realizada até as 12:00 horas do dia 21/06/2021.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**SUSPENSÃO SINE DIE DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 107/2021 - Processo: 09/003.697/2020**

Objeto: Registro de preço para aquisição de material hospitalar GR 6B, a fim de abastecer as Unidades Municipais de Saúde, insumo pertencente à classe 6515.  
Estimativa: R\$ 40.516.963,28

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**EXPEDIENTE DE 09.06.2021**

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar em diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, cujos serviços encontram-se devidamente descritos e caracterizados no presente Projeto Básico, objeto do processo nº **01/900.945/2018**.

As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Projeto Básico através dos correios eletrônicos [servicos.sms1@gmail.com](mailto:servicos.sms1@gmail.com) / [kellylima.sms@gmail.com](mailto:kellylima.sms@gmail.com) de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas e documentações deverão ser encaminhadas para os e-mails [servicos.sms1@gmail.com](mailto:servicos.sms1@gmail.com) / [kellylima.sms@gmail.com](mailto:kellylima.sms@gmail.com), até o dia **24/06/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO**  
**EXPEDIENTE DE 09/06/2021**

**À SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
**PROCESSO 09/001.568/2021 - 01/300.011/2020**

**OBJETO:** Prestação de serviços de outsourcing de impressão no modelo franquia de paginas mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on-site com fornecimento de insumo, consumíveis e software de blindagem pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**A SMS NOTIFICA** a empresa supracitada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 627 - Cidade Nova), para que apresente a Garantia Contratual.

Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL**  
**NOTIFICAÇÃO**  
**EXPEDIENTE DE 08/06/2021**

NOTIFICAMOS a empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.326/0001-70, por descumprimento de Não pagamento dos salários dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020; março, abril de 2021, abono de R\$ 1.820,60 (Hum mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos), férias e 13º, estando em desacordo com o item 7.1.1. do TR (Responder em relação aos seus empregadores por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei) do Termo de Referência, parte integrante do contrato, e do inciso VI da cláusula nona do Contrato nº 08/2017, assinado e vigente desde 17 de agosto de 2017- Processo nº 09/79/000.045/2017 cujo o objeto é o contrato LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E COM COMBUSTÍVEL. Pelo descumprimento, a Administração poderá rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar a Contratada, em conjunto ou isoladamente, uma ou mais das penalidades previstas na cláusula décima quarta alíneas a,c,d e e do referido contrato: (i) advertência; (II) multa de até 20% (vinte por cento) do saldo dos serviços não executados nos termos dos incisos III do art.530 do RGCAF; (III) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por dois anos, com fulcro no Art. 87 II e III e & 2º da Lei 8666/93 ; e (iv) declaração de idoneidade.

Informamos que resta garantida à empresa a prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, insculpida no art.87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 026/2021**  
**7ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 026/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 10/06/2021** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, situada na **Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300**

A) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

B) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**10/06/2021 de 9H00 ÀS 14H00**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**  
**FISIOTERAPEUTA 24 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
87º	MÔNICA HELENA RODRIGUES LOPES
88º	SIMONE HOPPE SOARES
89º	CATIA SERRA FURTADO

**ANEXO I**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade atual e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda atual, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;